144-CAT

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI N 144/90 De 05 de setembro de 1990.

"Dispõe sobre aquisição de imóvel, e dá outras providencias".

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel urbano ou rural até 60.500m2(sessenta mil e quinhentos metros quadrados).

Parágrafo único- A aquisição constante deste artigo será precedida de avaliação prévia, por uma Comissão Especial nomeada para os fins especificos, composta de cinco Membros.

Art. 2 - O imóvel adquirido de conformidade com o artigo 1 , será destinado para construção de Casas Populares do Município e implantação de um Conjunto Habitacional.

Art. 3 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos cinco dias do mês de setembro de 1990.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Dept. Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário